PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo VII - Júri

20) Quesitos - Exercício regular de direito

º Tribunal do Júri da Comarca
Processo n.º
Autor: Ministério Público ¹
Réu: "D"
QUESTIONÁRIO
1. A ré "D", qualificada a fls, no dia, às horas, no interior da clínica, situada na, nesta Comarca, ingeriu o medicamento ministrado por terceira pessoa?
2. Em decorrência disso, consentiu que outrem lho provocasse aborto?
3. A ré engravidou em decorrência de estupro? 2
4. Exerceu a ré regularmente o seu direito de abortar? ³
5. O réu excedeu-se culposamente? ⁴
6. O réu excedeu-se dolosamente? ⁵
7. Existem atenuantes em favor do réu?

- ¹ Embora constitua praxe forense a utilização da expressão "Justiça Pública", em verdade, ela inexiste. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando justiça é o Poder Judiciário. Logo, não há "Justiça Pública" como sinônimo de órgão acusatório.
- ² Jurados julgam fatos. Por isso, a tese do exercício regular de direito precisa ser desmembrada em vários quesitos.
- ³ Negado este ou o anterior, coloca-se em votação o excesso (próximos quesitos).
- ⁴ Os dois quesitos sobre o excesso são obrigatórios em qualquer excludente de ilicitude. Entendemos que, primeiro, deve ser indagado sobre o excesso culposo, mais favorável à defesa.
- ⁵ Confirmada a falta de regularidade do exercício do direito, mas negados os excessos culposo e doloso, o réu deve ser absolvido por excesso acidental. Ver a nota 330 ao art. 484 do nosso Código de Processo Penal comentado.